



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Estrada Herodes Muniz, s/nº, Ipatingas- Tanguá-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Maxwell Soares Gonçalves**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA/RJ 142313/D e do CPF nº 031.240.717-35, residente e domiciliado na Rua Noronha Torrezão, 212 Apt 1404, Santa Rosa Niterói-RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.355 de 06 de novembro de 2015, conforme arts. 57, II, c/c art. 57, §2º c/c art.65, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo e despesa com valor do Contrato nº 54/2014, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o Município e transporte para Aterro Sanitário, a ser executado conforme Rotas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O Município pagará à **CONTRATADA** em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$192.540,38** (cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº.15.452.0019.2.039-3.3.90.39.00-SEMOSP, Empenho nº 733/15,

6



correspondente ao período de **01 (hum) mês**, devendo ser complementado em momento oportuno pela SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 06 (seis) de dezembro de 2015, com seu término previsto para o dia 06 (seis) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 54, celebrado em 05 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de dezembro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Contratada


Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas.:

1)

Nome:

CPF nº


Marcel da Silva Magalhães
Diretor de Obras e Fiscalização
Matrícula: 5490/9

2)

Nome:

CPF nº


Isado Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 720547217 - 91